



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 16:45 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 352/2020 de 13 de julho de 2020, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Luiz Fernando S. C. Campos, matrícula 35.679; Patrícia Campos de Oliveira Rascão, matrícula 33.932; Yuri Nascimento dos Santos, matrícula 30.972 e Patrícia Maria da Costa, matrícula 34.127, sob a presidência do primeiro, para fins de avaliação da documentação apresentada pela empresa **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP**, CNPJ 19.468.275/0001-82 Site à Rua Rita Pereira, nº 70, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 6488/2020, conforme Chamada Pública nº 003/2020 instituída no processo 4760/2020. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CUMPRIMENTO
<b>7.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.	OK
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.	OK
<b>7.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);	OK
b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;	OK
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);	OK
d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;	OK
e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;	OK
e.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;	
f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;	OK
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),	OK
h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);	OK
<b>7.2.5 - DECLARAÇÕES</b>	
a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III	OK
b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV	OK
c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V	OK
<b>7.2.6 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;	OK
b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;	OK
c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;	OK
d) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;	OK
e) Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho e indicação do CBO de cada categoria	OK
f) Cópia do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;	OK
g) Cópia da carteira do Conselho Regional respectivo;	OK
h) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.	OK
i) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda (ver modelo ANEXO VI);	OK
j) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos Anexos deste Chamamento Público, ou seja, indicação do número do item	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO




CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2020


ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 003/2020, NA FORMA ABAIXO:


e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA; (ver modelo ANEXO VII)	
k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços;	OK

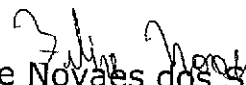
Da análise da documentação, constata-se que a **CENTRO DIAGNOSTICO COSTA DO SOL LTDA EPP** cumpre os requisitos habilitatórios. A documentação de qualificação técnica fora analisada e submetida ao crivo do corpo técnico da comissão, do que aprovou a documentação apresentada sem ressalvas. Dado o exposto, a Comissão Técnica de Avaliação declara a credenciante habilitada. Toda a documentação já acostada, bem como a presente ata assinada por todos, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e tratativas com vistas à realização da vistoria local. Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

  
Luiz Fernando S. C. Campos  
Mat. 35.679  
Membro

  
Patrícia Campos de Oliveira Rascão  
Mat 33.932  
Membro

  
Yuri Nascimento dos Santos  
Mat. 30.932  
Membro

  
Patrícia Maria da Costa,  
Mat. 34.127  
Membro

  
Felipe Novaes dos S. Fonseca  
Mat. 30.326  
Presidente